



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PROCESSO N°. 916/2022 - GDOC/GMB

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACADEMIA - EMENDA PARLAMENTAR
DA UNIÃO DE N° 39330006 (TRANSFERENCIA)

USUÁRIO: NUSP/GMB

PARECER JURÍDICO N°. 1139/2022 - NSJ/GMB

Em atenção à solicitação do Núcleo Setorial de Planejamento - NUSP/GMB, vieram os autos para análise jurídica conforme prescreve o art. 38, VI da Lei n° 8.666/1993. Trata-se do processo administrativo cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos para Academia** em execução a Emenda Parlamentar da União, n° 39330006, que se constitui em uma transferência especial de recursos para esta GMB, conforme Ofício n° 132/2022/GDCA (fl.03A).

A proposta da aquisição ocorre através da modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, regulamentado pelas Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93, Decretos Federais n° 10.024/19, e n° 8.538/15, Instruções Normativas n° 03/2018 e n° 73/220-STI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal n° 9.209-A/16 e n° 9.403/18, Decretos Municipais n° 47.429/05, n° 75.004/13 e n° 80.456/14, extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal n° 123/06, bem como alterações legislativas posteriores e outras normas aplicáveis ao assunto.

No que tange a aquisição ocorrer através da modalidade pregão eletrônico, o entendimento deste Núcleo Jurídico é pela viabilidade, por ser considerada aquisição de pequeno valor (menor preço por item), conforme demonstrada na pesquisa de mercado realizada para a aquisição do produto (fl. 101) na forma da Lei 10.520/2002.

Quanto a minuta do Edital do Pregão Eletrônico (fls. 249 a 264), cumprem-se todas as previsões legais e segue os procedimentos necessários para sua aplicação estando presentes os elementos essenciais à sua legalidade.

Constam nos autos a Nota Explicativa (fl. 03), a Justificativa para a aquisição (fl.47), o estudo técnico preliminar (fl.52), o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



mapa comparativo de preços (fl. 150), a folha de dotação orçamentária e o demonstrativo orçamentário (fls. 155/156), o termo de referência (fl.192), a autorização da autoridade competente deste órgão público para seguimento desta licitação (fl. 158).

Encontram-se presentes, o Ofício de nº 132/2022 - GDCA (Câmara dos Deputados) para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Edmilson Rodrigues (fl.3A), os dados do Plano de Ação, que consta em um Programa Nacional, decorrente da Emenda Parlamentar do Senhor Cassio Andrade, Deputado Federal (fl. 4), os dados cadastrais do proponente (fl. 6), o projeto destinado à aquisição de materiais para academia, e o descritivo técnico da mercadoria, objeto do presente processo (fl. 19).

Cumprе ressaltar que o Decreto de Contingenciamento de despesas municipal, de nº 104.855/2022, prevê como exceção a essa norma, as despesas oriundas das transferências de recursos de outro ente, inserindo-se, deste modo, o Município de Belém¹.

Ante o exposto, este **NSAJ** manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento para as demais etapas da licitação, **para aquisição de materiais para academia**, em face da adequação financeira e orçamentária deste órgão na aquisição de tais objetos, levando-se em consideração a fonte de recurso.

É o entendimento, que submetemos à autoridade superior.

Belém (PA), 21 de dezembro de 2022.

Tanya Millena Andrade Lima

NSJ/GMB

Matrícula: 0498742-024

OAB/MG nº 182.605

*Elaborado por GM I Levy
Mat.: 0299731-014*

¹ **Artigo 8º do Decreto Municipal de Belém, nº 104.855/2022:** Excetuam-se as regras deste Decreto as despesas
I- De recursos oriundos de operação de crédito interna ou externa, **de transferência voluntária de outros entes para o Município de Belém (...)**